

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a contratação de empresa especializada na área de marketing e performance digital, em conformidade com as informações técnicas e disposições em lotes constante do Anexo I.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal nº 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia 16/05/2023 .
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00 h. do dia 16/05/2023 .
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de marketing e performance digital, para a realização de planejamento de performance digital, gestão de campanhas digitais e desenvolvimento de landing page, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Anexo I.

1.2. Só serão aceitos serviços que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis, conforme fixado pela regente legislação aplicável.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a pretendida contratação, referente ao lote existente é de **R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)**, sendo:

Lote 01			
Item	Quant.	Serviço	Valor Total
01	01	→ realização de planejamento de performance digital, gestão de campanhas digitais e desenvolvimento de landing page.	R\$ 75.100,00
Total do Lote 01			R\$ 75.100,00

2.2. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto nº 14.915, intitulado – IFSP/Barretos - TERMO DE CONTRATO PD&I Nº 20-583/2022- Conectahealth - Programa de Aceleração e Validação de Startups para Diagnóstico e Tratamento de Câncer em Saúde Pública do Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

3.3.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

3.3.6. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

3.3.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

4.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.4. O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 19, inciso III, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto

ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental Legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: jessica.bertogo@fai.ufscar.br.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da FAI-UFSCar - Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.
FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos descritos no artigo 19, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das **08:30 h.**, do dia **16 de maio de 2023**, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item / prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **terá início o período de até 30 (trinta) minutos**, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.

8.11. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a-) Indicação da razão social da empresa arrematante;

b-) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c-) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.1.1. Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste Edital.

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total

conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no Anexo IV deste Edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.10. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no artigo 17, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3. O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, **em até 10 (dez) minutos**;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

11.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitado os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.9. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

11.9.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica**, devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 40, inciso I, do Decreto

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

Federal nº 10.024/2019 e do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **qualificação técnica** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 40, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação.

12.2.2. Comprovação de registro ou inscrição quanto a filiação na Federação Nacional das Agências de Propaganda.

12.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **qualificação econômico-financeira** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 40, inciso III, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item **12.3.1** deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.4. Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do artigo 40, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do artigo 62, inciso IV e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, compreenderá:

12.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

12.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

12.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência obrigatoriamente.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os **prazos estipulados no Anexo I** do presente instrumento convocatório.

13.3. O descumprimento de prazo, características dos produtos ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste Edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 17 deste Edital.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da Ordem de Compra, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a CONTRATADA deverá formular à FAI-UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

14.3. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI-UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI-UFSCar convocará a CONTRATADA para a composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI-UFSCar poderá, a seu critério, rescindir total ou parcialmente os termos firmados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI-UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI-UFSCar, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

16.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI-UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

163; no Capítulo XV – Da Sanção, do Decreto Federal nº 10.024/2019, em especial artigo 49, e demais legislações aplicáveis.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de remeter a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na execução de seu objeto, não manter a proposta, deixar de cumprir obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FAI·UFSCar e pela UFSCar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, conforme previsto no artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o “Comprador” negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no Edital.

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.10. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato

convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI-UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5 O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Ap. Bertogo de Paula
Pregoeira FAI·UFSCar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de marketing e performance digital, para a realização de Planejamento de performance digital, gestão de campanhas digitais e desenvolvimento de landing page.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Planejamento de performance digital.

2.1.1. A estruturação de todas as campanhas do projeto que serão determinadas através de um planejamento estratégico de marketing digital. Será realizada toda a assessoria e orientação sobre as campanhas, objetivos e KPIs que serão adotados para mensuração de resultados. Além disso, serão apresentados a cada fase as estratégias de mídias integradas, os descritivos técnicos de produção necessários e os cronogramas de execução.

2.2. Gestão de Campanhas Digitais.

2.2.1. A estratégia em linhas gerais para todas as plataformas é: trabalhar o reconhecimento de marca e trazer tráfego para as landing pages de campanhas.

2.2.2. Segmentamos a estratégia em três nichos principais:

- Campanha inscrições para programas
 - Programa Conectahealth (Healthtech Barretos) **(3 edições)**;
 - Programa Conectahealth (circuitos estaduais) **(5 edições)**;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- Campanha para a realização de eventos (always on).
 - Bootcamp Conectahealth (Healthtech Barretos) (**3 edições**);
 - Bootcamp Conectahealth (circuitos estaduais) (**5 edições**);
- Campanha institucional dos programas e cases (always on);

2.2.3. Google Ads:

2.2.3.1. Criar campanhas de SEARCH com o grupo de anúncio institucional, utilizando palavras-chaves específicas para cada anúncio, com o objetivo de tráfego para o site.

2.2.3.2. Criar campanhas de YOUTUBE, tanto em formato de vídeos (5,10,15 segundos), quanto em anúncios overlay (são de imagem ou texto e podem ser exibidos nos 20% da parte inferior de um vídeo), onde será direcionado para o site.

2.2.3.3. Criar campanhas de DISPLAY segmentadas, onde os anúncios vão aparecer em sites sobre tecnologia, startups, saúde, entre outros, com o objetivo de tráfego para o site.

2.2.4. Meta Ads:

2.2.4.1. Nas campanhas de always on, criar o TRÁFEGO com peças focadas em promover a estrutura e o calendário de oportunidades de patrocínio/parcerias, bem como temáticas institucionais, e redirecionar para a landing page específica.

2.2.4.2. Nas campanhas de eventos, criar o TRÁFEGO com peças sobre cada evento, redirecionando o público para a landing page específica.

2.2.5. Spotify Ads:

2.2.5.1. Anúncio de áudio em podcasts (é possível escolher os podcasts) de 15 a 30 segundos.

2.2.5.2. Anúncio programático garantido (áudio e vídeo de 15 a 30 seg.) No conteúdo dos anúncios de áudio do Spotify e outras plataformas populares, podemos abordar temáticas sobre os eventos ao longo do ano e falar sobre o canal de podcast da Harena.

2.3. Desenvolvimento de landing page por campanha (via RD Station)

2.3.1. Com o objetivo de atrair potenciais clientes e convertê-los em efetivos contatos comerciais, será implementada uma nova página (chamada de "landing page") que consolidará as principais informações e benefícios sobre um determinado produto/serviço da empresa. Essa página, apesar de obedecer a linguagem visual da empresa e, conseqüentemente, do site existente, não será vinculada ao site. Será planejada e desenhada especialmente para dar as informações mais essenciais ao usuário e conduzi-lo entre as informações até fazê-lo atingir o grande objetivo: preencher o formulário de contato.

2.3.2. Criação de peças por campanha.

- Card para redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn) – “save the date”
- Card para redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn)– “inscrições abertas”
- Banner (1080x1350) para website
- Banner (1080 x 720) para televisão
- Card para redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn) - chamada individual de palestrantes (foto, nome e bio)
- Card para redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn) - Programação
- Papel timbrado simples do evento
- Modelo de apresentação em PPT

2.3.3. LP "Inscrição eventos"

2.3.3.1. Para a captação de inscrições nos eventos Harena Talks, Bootcamp, APL, Health Tech, Acelera IoT, Hause Inovação e Squad de Inovação, serão desenvolvidas landing pages específicas, com objetivo de ser o destino final de nossas campanhas.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados até **10 de setembro de 2024**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no instrumento Convocatório e seus Anexos;

4.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

4.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

4.4. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

4.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Encaminhar a ordem de compra à CONTRATADA, nos termos deste edital, por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de prestação do serviço.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº ____/____ bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2023.

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, **DECLARA** expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da mesma Lei, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar e a empresa xxxxxxxxxxxx para execução de serviços xxxxxxxx.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI·UFSCar nº 001/2021, de 10 de março de 2021, doravante denominada como CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do Documento de Identidade xxxxxxxxxxx e devidamente inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como CONTRATADA, de comum acordo e,

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI·UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2020 firmado por ambas as partes, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar; e

CONSIDERANDO o Projeto nº 14.915, intitulado IFSP/Barretos - TERMO DE CONTRATO PD&I Nº 20-583/2022- Conectahealth - Programa de Aceleração e Validação de Startups para Diagnóstico e Tratamento de Câncer em Saúde Pública do Brasil, coordenado pelo Prof.º Dr. João Paulo Lemos Escola, do Instituto Federal de São Paulo – IFSP, Campus Barretos, doravante denominado PROJETO.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato, contratação de empresa especializada na área de marketing e performance digital para a realização de Planejamento de performance digital, gestão de campanhas digitais e desenvolvimento de landing page, conforme especificações constantes no regente instrumento editalício do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus anexos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é até **10 de setembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.

Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes no respectivo Contrato e do Anexo I, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;

3.1.2. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços;

3.1.3. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE;

3.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

3.1.5. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

3.1.6. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação do Projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato;

3.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;

3.1.10. Manter, por si e seus representantes, total confidencialidade quanto aos dados e informações que venham a tomar conhecimento, devendo ser considerado este conjunto de informações de forma sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados;

3.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

3.2.2 Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

3.2.3. Providenciar, no prazo estabelecido, o pagamento da Nota Fiscal apresentada desde que obedecido o disposto no Contrato como condição para pagamento;

3.2.4. Enviar notificação para a CONTRATADA a respeito de eventuais irregularidades encontradas a execução dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE, caso necessário a retenção imediata dos pagamentos enquanto não resolvida a questão; e

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

3.2.5. Supervisionar a prestação de serviço a serem realizados pela CONTRATADA, através de um representante da CONTRATANTE, o qual fica desde já designado como sendo o Prof.º Dr. João Paulo Lemos Escola, ou quem este delegar em eventual sua ausência.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato Administrativo e a liberação referente aos pagamentos devidos serão de responsabilidade do Coordenador do Projeto, cabendo a este, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços OBJETO do presente Contrato, o valor correspondente a R\$ xxxxxx (xxxxxx) mediante apresentação de relatório descritivo de atividades realizadas no mês e de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da prestação do respectivo serviço pelo Coordenador do Projeto que deu origem à contratação.

5.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de relatório descritivo de atividades à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura, tendo o seu encerramento em **20 de setembro de 2024**, podendo sua vigência ser prorrogada através de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

termo aditivo, caso haja interesse entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:

- a-) Advertência escrita;
- b-) Multa; e
- c-) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a-) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- b-) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, possível, ainda, a retenção de eventuais créditos da CONTRATADA, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes, bem como executar a garantia prestada.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias:

- 8.1.1.** Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

8.2. A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento de qualquer uma das partes poderá ensejar, além da aplicação das penalidades legais, responsabilidade por perdas e danos ocorridos e devidamente comprovados.

8.3. O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses legais previstas.

Cláusula Nona – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

9.1. Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou a terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas por uma Parte à outra, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação, sendo aqui concedida apenas uma permissão de uso exclusivamente para os fins de pesquisa e desenvolvimento no âmbito deste ajuste.

9.2. As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção pelos direitos de propriedade intelectual provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Contrato, serão de propriedade conjunta da CONTRATADA e da UFSCar, sendo este e os demais direitos e obrigações objeto de acordo específico futuro entre as titulares, que respeitará as disposições legais pertinentes e deverá ser firmado previamente a qualquer modalidade de fruição sobre o ativo gerado.

9.3. A CONTRATADA declara-se expressamente ciente de que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito, sendo que, eventual resultado passível de apropriação, oriundo do presente Contrato, deverá ser informado

imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites necessários à proteção conjunta.

9.4. Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso de seus titulares.

9.5. Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA declara-se ciente de que na eventualidade de órgão repassador deixar de conceder os recursos para o pagamento objeto do presente Contrato, este ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a CONTRATADA, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a FAI·UFSCar.

10.2. O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

10.3. A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

10.4. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

10.5. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

10.6. Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

10.7. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

10.8. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....
FAI·UFSCar
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
1. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

.....
2. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX